



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REGULAMENTO

X CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD do Ministério da Justiça e o Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão sobre a questão das drogas estabelecem as normas para a realização e a participação no X Concurso Nacional de Monografia.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º As Monografias deverão abordar o tema “**A intersectorialidade como estratégia frente ao Crack**”, tendo como referências norteadoras da temática a Política Nacional sobre Drogas – PNAD, a legislação brasileira atual sobre drogas, recentes levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil e pesquisas científicas atuais.

Parágrafo único – As legislações sobre drogas poderão ser pesquisadas no sítio da Presidência da República – www.presidencia.gov.br/legislacao, as demais referências citadas no caput poderão ser consultadas no Portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas: www.obid.senad.gov.br.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Os participantes devem ser estudantes universitários devidamente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 4º A autoria da Monografia poderá ser individual ou coletiva, com limite de até 3 (três) autores, sendo admitida apenas uma monografia por autor ou grupo de autores.

Art. 5º É de responsabilidade do concorrente conhecer todos os termos deste regulamento, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas nos portais www.obid.senad.gov.br, www.senad.gov.br e www.ciee.org.br.

Parágrafo único. O regulamento estará disponível nos portais do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br), da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD (www.senad.gov.br) e do Centro de Integração Empresa-Escola (www.ciee.org.br).

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 6º A inscrição será gratuita e efetivada mediante o envio da Monografia, juntamente com a(s) ficha(s) de inscrição e a declaração de matrícula do(s) concorrente(s) para o seguinte endereço:

X Concurso Nacional de Monografia
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 5º Andar – Sala 526
CEP 70.050-907- Brasília – DF

Parágrafo único. No caso da Monografia produzida por um grupo, cada participante deverá preencher individualmente uma ficha de inscrição e enviá-la, com a respectiva declaração de matrícula, junto com o trabalho.

Art. 7º A ficha de inscrição e a declaração de matrícula devem ser enviadas separadamente, ou seja, não deverão ser fixadas na monografia, para que não sejam identificados os concorrentes.

Art. 8º Os universitários que não tiverem acesso à Ficha de Inscrição, deverão encaminhar os dados abaixo, sem abreviações, numa folha separada da monografia:

1. Nome completo
2. Data de nascimento
3. Endereço completo
4. Telefone e e-mail
5. Nome do curso
6. Período/Semestre do curso
7. Nome da Instituição de Ensino Superior
8. Endereço completo
9. E-mail e endereço na web

Art. 9º O recebimento das Monografias pela SENAD, juntamente com o Formulário de Inscrição e a Declaração de Matrícula, significa a inscrição no concurso.

Art. 10. A ficha de inscrição estará disponível:

I- No portal do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas – OBID (www.obid.senad.gov.br);

II - No sítio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD (www.senad.gov.br);

III – No sítio do Centro de Integração Empresa/Escola – CIEE (www.ciee.org.br).

Art. 11. A SENAD e o CIEE não se responsabilizam pelos trabalhos que forem danificados e/ou extraviados durante o transporte, cabendo ao proponente a responsabilidade pela segurança e integridade do trabalho enviado.

Art. 12. As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente eliminadas.

Parágrafo único - Os custos com a postagem correrão por conta do concorrente, não cabendo ressarcimento de quaisquer despesas por parte da SENAD e do CIEE.

Art. 13. É vedada a inscrição de participantes:

I - que sejam servidores da SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II – que estejam prestando serviço à SENAD e/ou que tenham com eles vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

III - que sejam membros da Comissão Julgadora e/ou que tenham com eles vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

IV - que tenham vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, com membros de órgãos parceiros e apoiadores do concurso.

V- que sejam funcionários do CIEE e/ou que tenham com eles vínculos familiares consangüíneos ou afins, na linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

Art. 14. Não poderão participar do X Concurso Nacional de Monografia os vencedores do concurso anterior.

CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15. Os trabalhos deverão ser apresentados de acordo com as seguintes especificações:

- I. Papel formato A4;
- II. Fonte Arial, corpo 12, espaçamento entre as linhas de 1,5;
- III. Conter no mínimo 20 e no máximo 30 laudas, todas devidamente numeradas, inclusive os anexos, se houver;
- IV. Margens – esquerda: 3 cm; direita: 2 cm; superior: 3 cm; inferior: 2 cm;
- V. Notas de rodapé, se houver, fonte Arial, tamanho 10;
- VI. A capa deve conter apenas o título da monografia e cidade/ano;
- VII. A monografia deverá ser apresentada sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente;
- VIII. Materiais ilustrativos, como tabelas e figuras, devem ser numerados consecutivamente, conter um breve título e, quando for o caso, incluir legendas e fontes;
- IX. Conter **resumo**: o resumo, com no máximo 500 palavras, deve explicitar sucintamente o(s) objetivo(s) e as principais ideias apresentadas no trabalho;
- X. Conter **introdução**: trata-se de uma apresentação sucinta de informações sobre a natureza do trabalho, sua importância e seu(s) objetivo(s);
- XI. Conter **desenvolvimento**: trata-se do corpo da monografia, formado pela dissertação detalhada das principais informações que emergiram da pesquisa bibliográfica. As fontes de consulta (bibliografia) deverão ser citadas ao longo do texto, seguindo o modelo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ao final de cada informação, conceito ou ideia. O conteúdo da dissertação deverá estar fundamentado em bibliografia atual e pertinente, preferencialmente artigos científicos publicados em periódicos que abordem o tema. Todos os materiais ilustrativos, se incluídos, também devem ser citados no texto.
- XII. **Conter conclusão**: deve abordar, de forma clara e sintética, as principais respostas ao(s) objetivo(s) da monografia.
- XIII. **Conter referências bibliográficas completas**: Trata-se da relação de fontes bibliográficas citadas no texto, cada qual com suas especificações, como título, autoria, características da publicação, páginas e ano. As referências devem seguir as orientações da ABNT.

§ 1º Não é permitido plágio ou inserção de cópias literais.

§ 2º A SENAD, o CIEE e a comissão julgadora estão eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria do trabalho inscrito, devendo seus autores responderem, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

Art. 16. Os participantes, ou grupo de participantes, deverão encaminhar o trabalho em mídia de CD ou DVD no formato RTF (Word) ou PDF, juntamente com três cópias impressas.

CAPÍTULO VI – DOS PRAZOS

Art. 17. Serão aceitas **apenas** as monografias com a data de postagem **até o dia 25 de abril de 2011**.

Parágrafo único - Os trabalhos enviados que não chegarem em tempo hábil na SENAD, até a data da avaliação da comissão julgadora, que será publicada no Diário Oficial da União - DOU, não serão avaliados.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos trabalhos será feita por uma comissão julgadora constituída por especialistas designados pela SENAD e pelo CIEE e obedecerá aos critérios abaixo:

- I. Consonância com a Política Nacional sobre Drogas – PNAD e Legislação brasileira atual sobre Drogas;
- II. Fundamentação teórica atual e pertinente ao tema;
- III. Originalidade da argumentação;
- IV. Articulação e coerência das ideias apresentadas;
- V. Linguagem adequada: objetividade, estilo, concisão e correção;
- VI. Relevância da monografia para a melhoria do conhecimento teórico sobre o tema e/ou aplicabilidade prática.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 19. Serão desclassificados os trabalhos que:

- I - Apresentarem problemas tais como rasura, defeitos na impressão, trabalhos danificados, entre outros, que dificultem a leitura e a avaliação pela comissão julgadora;
- II – Não apresentarem consonância com a Política Nacional sobre Drogas – PNAD;
- III – Não atendam ao disposto no art. 4º;
- IV– Forem identificados como plágio ou que apresentarem cópias literais;
- V – Não atendam às especificações estabelecidas no art. 15;
- VI – Apresentarem identificação do(s) autor(es) em qualquer parte do trabalho;
- VII – Forem apresentados fora do prazo de postagem definido no art. 17;
- VIII - Não chegarem em tempo hábil na SENAD para o julgamento;
- IX – Foram premiados em concursos anteriores.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. O resultado do julgamento será publicado no portal do OBID (www.obid.senad.gov.br) e nos sítios da SENAD (www.senad.gov.br) e do CIEE (www.ciee.org.br) a partir do dia 13 de junho de 2011.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 21. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em Brasília, em local e data a serem estabelecidos pela SENAD e pelo CIEE.

Art. 22. Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugares:

§ 1º Será conferido prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e certificado ao primeiro colocado;

§ 2º Será conferido prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e certificado ao segundo colocado;

§ 3º Será conferido prêmio, em dinheiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e certificado ao terceiro colocado.

Art. 23. No caso das Monografias elaboradas por mais de um autor, a premiação será conferida a apenas um representante do grupo, cabendo ao agraciado a responsabilidade de dividir o prêmio com os demais autores.

Art. 24. O CIEE custeará as premiações, despesas relativas ao deslocamento a Brasília bem como hospedagem e alimentação aos vencedores que vierem à cerimônia de premiação e para um acompanhante (pai, mãe ou responsável legal), no caso dos vencedores serem menores de idade.

Parágrafo único - Caso a Monografia seja produzida por um grupo, as despesas relativas ao deslocamento a Brasília, hospedagem, traslado e alimentação serão concedidas apenas para um representante do grupo.

CAPÍTULO XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A inscrição no concurso implica na aceitação de todos os itens deste regulamento e na cessão de todos os direitos de uso dos trabalhos à SENAD e ao CIEE, sem qualquer tipo de ônus tendo em vista o objetivo do concurso, garantidos os créditos aos autores, nos termos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Parágrafo único - O objeto da presente cessão são as Monografias concorrentes aos prêmios do concurso, independentemente da classificação obtida.

Art. 26. A SENAD e o CIEE reservam-se o direito de divulgação do conteúdo das Monografias, parcial ou integral, bem como a cessão de uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e notificação aos participantes vencedores, assegurada a divulgação da autoria (ou co-autoria) e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art . 29 e os incisos do supramencionado Estatuto.

Art. 27. Os participantes declaram que os trabalhos inscritos no X Concurso Nacional de Monografia não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio, com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 28. Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos por Comissão designada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e pelo CIEE.

Art. 29. Das decisões da comissão julgadora não caberão recursos.

Art. 30. Os trabalhos enviados não serão devolvidos.

Art. 31. Os trabalhos vencedores serão de guarda permanente.

Parágrafo único. Os trabalhos não vencedores serão mantidos até a homologação do concurso e, encaminhados para eliminação após um ano, contado da data de homologação.

Brasília, 11 de fevereiro de 2011.

IZA CRISTINA JUSTINO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO

X CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIA

SENAD / CIEE

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome da instituição de ensino superior: _____

Nome do curso: _____

Período/semestre do curso: _____

Endereço completo: _____

Site da instituição: _____

E-mail: _____

Atesto a veracidade das informações acima prestadas e declaro conhecer e estar de acordo com o regulamento do X Concurso Nacional de Monografia.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

(em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Envie a monografia em CD ou DVD, no formato texto ou PDF, juntamente com três cópias impressas, a ficha de inscrição preenchida e a declaração de matrícula para:

X Concurso Nacional de Monografia
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – Sala 526
Cep 70.050-907 - Brasília – DF